



## **LEI Nº 3.866, DE 13 DE JULHO DE 2005.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR DANO CAUSADO A ROSA MARIA BOLFE, FRUTO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OCASIONADO POR SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME DECISÃO PROFERIDA EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.*

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a indenizar os danos ocorridos no veículo de propriedade de ROSA MARIA BOLFE, em decorrência de acidente de trânsito ocasionado por servidor municipal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§1º A presente indenização foi apurada através da Sindicância Administrativa – Processo nº 14.686/2004, que concluiu pela culpabilidade do servidor municipal ao dar causa ao acidente.

§ 2º O valor ora pago a título de indenização será reavido pelo Município, mediante desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes correrão pela seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 0412200102.079 – Comissões, Indenizações e Encargos Diversos; 3390.93.01.02.00 – Indenização por Danos Materiais a Terceiros.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. .

**Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Julho de 2005.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**ELÍDIO SCARANTO**  
Secretário Municipal de Administração